

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 022/17**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 245ª Reunião Ordinária, em 28 de setembro de 2017;

### **Considerando:**

A Resolução nº 08, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 24 de novembro de 2016, a qual dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados às prioridades nacionais em saúde.

A Deliberação 197, de 10 de agosto de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Pactuação das “Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Pactuação Interfederativa/SISPACTO – 2017.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

**Marcelo Hagebock Guimarães**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 022/2017, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde